



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

LEI Nº 5.182/2024

ESTIMA a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

pelo Poder Público.

Art. 2º A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$. 615.826.858,00 (Seiscentos e quinze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) e se desdobra em:

I - R\$ 472.793.242,00 (quatrocentos e setenta e dois milhões, setecentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e dois reais) do orçamento fiscal; e

II - R\$ 143.033.616,00 (cento e quarenta e três milhões, trinta e três mil, seiscentos e dezesseis reais) do orçamento da seguridade social.

Art.3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

RECEITAS

CORRENTES

Receita Tributária	99.758.300,00	3.000,00	99.761.300,00
Receita de Contribuição	6.900.000,00	0,00	6.900.000,00
Receita Patrimonial	3.184.580,00	313.700,00	3.498.280,00
Receitas Agropecuárias	82.000,00	0,00	82.000,00
Receita de serviços	160.000,00	0,00	160.000,00
Receita transferência corrente	398.464.000,00	95.681.000,00	494.145.000,00
Outras receitas correntes	5.619.300,00	0,00	5.619.300,00
Deduções de restituições	-125.000,00	0,00	-125.000,00
Outras deduções	-573.000,00		-573.000,00
Dedução Formação do FUNDEB	-48.200.000,00	0,00	-48.200.000,00

Total das Receitas Correntes	465.270.180,00	95.997.700,00	561.267.880,00
-------------------------------------	-----------------------	----------------------	-----------------------

RECEITA DE CAPITAL	7.523.062,00	0,00	7.523.062,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	7.523.062,00	0,00	7.523.062,00
Total da Administração Direta	472.793.242,00	95.997.700,00	568.790.942,00

2 - ADMINISTRACAO

INDIRETA

Instituto de Previdência-IPMI

RECEITAS

CORRENTES

Receita de Contribuição	0,00	19.843.000,00	19.843.000,00
Receita Patrimonial	0,00	1.565.000,00	1.565.000,00
Outras Receitas correntes	0,00	0,00	0,00
Receita Intraorçamentária	0,00	25.627.916,00	25.627.916,00

Total das Receitas Correntes	0,00	47.035.916,00	47.035.916,00
-------------------------------------	-------------	----------------------	----------------------

RECEITA DE CAPITAL		0,00	0,00
--------------------	--	------	------

Total Instituto de Previdência-		47.035.916,00	47.035.916,00
--	--	----------------------	----------------------

PMI

3 - ADMINISTRACAO DIRETA E

INDIRETA

RECEITAS

CORRENTES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES.	99.758.300,00	3.000,00	99.761.300,00
CONTRIBUIÇÕES.	6.900.000,00	19.843.000,00	26.743.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.184.580,00	313.700,00	3.498.280,00
RECEITA AGROPECURIA.	82.000,00	0,00	82.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS.	160.000,00	0,00	160.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES.	398.464.000,00	95.681.000,00	494.145.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.	5.619.300,00	1.565.000,00	7.184.300,00
RECEITAS CORRENTES-INTRA OFSS.	0,00	25.627.916,00	25.627.916,00
DEDUÇÕES POR RESTITUIÇÕES	-125.000,00	0,00	-125.000,00
Outras deduções	-573.000,00		-573.000,00
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	-48.200.000,00	0,00	-48.200.000,00
Total das Receitas	465.270.180,00	143.033.616,00	608.303.796,00
Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	7.523.062,00	0,00	7.523.062,00
Total das Receitas	7.523.062,00	0,00	7.523.062,00
de Capital			
Total da Administração Direta e Indireta	472.793.242,00	143.033.616,00	615.826.858,00

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 4º A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 615.826.858,00(seiscentos e quinze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 357.363.305,48 (Trezentos e cinquenta e sete milhões, trezentos e sessenta e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

três mil, trezentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) do orçamento fiscal; e

II - R\$ 258.463.552,52 (Duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º A despesa fixada está assim desdobrada:

I - por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	318.390.114,32	211.604.949,41	529.995.063,73
DESPESAS DE CAPITAL	32.803.015,36	3.896.103,11	36.699.118,47
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	116.759,80	0,00	116.759,80
Total da Administração Direta	351.309.889,48	215.501.052,52	566.810.942,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	0,00	42.948.500,00	42.948.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	14.000,00	14.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	6.053.416,00	0,00	6.053.416,00
Total da Administração Indireta	6.053.416,00	42.962.500,00	49.015.916,00
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	318.390.114,32	254.553.449,41	572.943.563,73
DESPESAS DE CAPITAL	32.803.015,36	3.910.103,11	36.713.118,47
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	6.170.175,80	0,00	6.170.175,80
Total da Administração Direta e Indireta	357.363.305,48	258.463.552,52	615.826.858,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

II – Por órgãos do governo:			
ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO			
DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	15.468.104,00	0,00	15.468.104,00
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2.845.700,00	54.300,00	2.900.000,00
SECRETARIA DE REC.HID. E MEIO AMBIENTE	11.839.758,66	0,00	11.839.758,66
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	500.800,00	0,00	500.800,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANO.	7.050.000,00	0,00	7.050.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	23.560.810,00	0,00	23.560.810,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	186.033.031,42	186.033.031,42
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	29.413.721,10	29.413.721,10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	186.624.688,30	0,00	186.624.688,30
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	4.325.441,34	0,00	4.325.441,34
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES, LAZER E	7.463.903,34	0,00	7.463.903,34
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	3.227.500,00	0,00	3.227.500,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS RURAIS	14.109.058,68	0,00	14.109.058,68
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	17.410.062,00	0,00	17.410.062,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
SECRETARIA DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS	23.645.000,00	0,00	23.645.000,00
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	26.190.303,36	0,00	26.190.303,36
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	4.012.000,00	0,00	4.012.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00
Total da Administração Direta	351.193.129,68	215.501.052,52	566.694.182,20

2 - ADMINISTRACAO INDIRETA

03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA-IPMI	0	42.962.500,00	42.962.500,00
Total da Administração Indireta	0,00	42.962.500,00	42.962.500,00

3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência	6.170.175,80	0	6.170.175,80
Total do Município	357.363.305,48	258.463.552,52	615.826.858,00

III- por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	15.468.104,00	0,00	15.468.104,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	200.000,00	0,00	200.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	25.384.310,00	0,00	25.384.310,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	24.870.303,36	0,00	24.870.303,36
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	29.468.021,10	29.468.021,10
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	42.962.500,00	42.962.500,00
10 - SAÚDE	0,00	186.033.031,42	186.033.031,42
12 – EDUCAÇÃO	186.624.688,30	0,00	186.624.688,30
13 – CULTURA	4.175.441,34	0,00	4.175.441,34



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

15 - URBANISMO	42.867.503,34	0,00	42.867.503,34
16 – HABITAÇÃO	130.000,00	0,00	130.000,00
17 - SANEAMENTO	1.209.441,34	0,00	1.209.441,34
18 - GESTAO AMBIENTAL	9.781.200,00	0,00	9.781.200,00
20 - AGRICULTURA	5.286.058,66	0,00	5.286.058,66
22 - INDÚSTRIA	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	150.000,00		150.000,00
26 - TRANSPORTE	12.877.176,00	0,00	12.877.176,00
27 - DESPORTO E LAZER	7.463.903,34	0,00	7.463.903,34
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	13.205.000,00	0,00	13.205.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.170.175,80	0,00	6.170.175,80
Total do Município	357.363.305,48	258.463.552,52	615.826.858,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964, observados os limites:

I - de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei, desde que limitados a R\$ 1.000.000,00 (Um milhão) no exercício e em cada ação de governo individualmente.

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, 91 do Decreto-Lei n.º 200/1967 e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizadas em Lei.

Art. 7º Além do disposto no artigo anterior fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios e demais recursos até limite do superávit financeiros exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2025, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei n.º 4.320/1964;

II - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

III - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.

IV- vinculados a operações de créditos até o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta lei;

V- destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa com "Pessoal e Encargos Sociais", "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a este grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20%(vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

VI- para remanejar, transpor ou transferir as dotações das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória por decreto, desde que respeitando o §1º do artigo 142-A da LOM, e com a devida anuência do autor das emendas individuais;

VII - as dotações a que se refere o item VI não serão computadas para efeitos de limites de que trata o art. 6º desta lei.

Art. 8º As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

Art. 9º As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de dezembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

*Observação: Este texto não substitui o original publicado no **Diário Oficial de Itapeva***